



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 541

Considera Patrimônio Histórico do município o escritório que foi de Cesário Alvim.

A Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - É considerado Patrimônio Histórico do município o escritório que foi de Cesário Alvim, na sua antiga máquina de café, fundos do "Cinema Brasil", visível da Praça Guido Marlière.

Art. 2º - É proibida a demolição, reforma, modificação ou simples limpeza, bem como a utilização que possa desvirtuar, ou alterar êsse monumento municipal, sem consentimento da Comissão Histórica que o Prefeito nomear.

Art. 3º - Qualquer ofensa à presente lei será punida com a multa de cem vêzes o valor real, acrescida do valor estimativo da obra, revertendo a multa em favor da Prefeitura, vinculada ao Patrimônio Histórico do Município.

Art. 4º - A Comissão Histórica do município levantará o cadastro dos lugares históricos, bem como dos objetos históricos, para a fundação futura do Museu da cidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto a tódas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente com o nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 02 de abril de 1963.

Francisco de Filipp  
Francisco De Filipp  
Prefeito Municipal

Wilmar Moreira Mendes  
Wilmar Moreira Mendes - Secretário